

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI Nº 276/2004
de 21/05/2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a Associação do Bairro São José, e dá outras providências”.

MAXIMIANO CARRETTA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a firmar contrato de concessão de direito real de uso com a Associação do Bairro São José do lote urbano localizado no Bairro São José, à Rua com a 9 de Abril, esquina com a Paraná (lado direito).

§ 1º - A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis segundo interesse das partes.

§ 2º - A concessionária deverá zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.

§ 3º - Dentro do prazo de 2 (dois) anos fica a concessionária obrigada a edificar benfeitorias no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2004.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
PREFEITO MUNICIPAL